



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI Nº ____/2014

Ementa: Institui, no Calendário Oficial do Recife, o Dia Municipal do Trabalho Decente.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Trabalho Decente, a ser comemorado, anualmente, em 07 de outubro.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, observada a conveniência e oportunidade administrativas, bem como as disponibilidades financeiras e orçamentárias, adotará as providências necessárias para instituir eventos que promovam o trabalho decente, a exemplo de debates, palestras de conscientização nas empresas, criação de agenda, entre outros.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade instituir, no calendário da nossa cidade, o Dia Municipal do Trabalho Decente. É importante registrar que a Organização Internacional do Trabalho (OIT), vinculada à ONU, instituiu o 7 de outubro como o Dia Internacional do Trabalho Decente. A data foi criada em 2007, no Fórum Social Mundial, em Nairóbi, na Nigéria.

A campanha pelo trabalho decente tem conquistado a adesão de várias cidades e estados brasileiros. Durante as campanhas, por exemplo, são planejadas atividades que visam prevenir e combater o uso do trabalho forçado e de trabalho infantil, o tráfico de pessoas para fins de exploração laboral e sexual.

É importante registrar que o Trabalho Decente é o eixo central para onde convergem os quatro objetivos estratégicos da OIT: respeito às normas internacionais do trabalho, em especial aos princípios e direitos fundamentais do trabalho; promoção do emprego de qualidade; extensão da proteção social; e fortalecimento do diálogo social.

Algumas cidades brasileiras têm implantado ações nesse sentido. São Paulo, por exemplo, foi a primeira cidade-sede a aderir ao Compromisso pelo Trabalho Decente na Copa, o qual contou com o apoio da OIT. Na ocasião, foi assinado um termo público de promoção desse compromisso, com a adesão voluntária de empresas, entidades sindicais, organizações de empregadores, sociedade civil, bem como do poder público.

Acreditamos que, com o apoio deste Poder, a celebração do Dia Municipal pelo Trabalho Decente será uma demonstração inequívoca de que esse conceito beneficiará, principalmente, os movimentos sociais e os trabalhadores.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

